

15
membros
de Galimite



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 31/75

Espécie do Expediente: DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOUROS PÚBLICOS EM

SERTÃO DE SANT'ANNA.

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 06 / OUTUBRO / 19 75

Protocolado sob N.º 657/FLs. 43

ANDAMENTO

Com parecer
favorável dos membros
de Comissão de Jus-
tice e Redação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PLE 031/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 011577 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F8ABEF58148F62A8E4DBE86F52C6C16F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 264 / 75-GAB

EM, 06 / 10 / 1975

Senhor Presidente

Com o presente, estamos enviando a Vossa Senhoria, para apreciação da egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei nº 38/75, que denomina logradouros públicos.

Cumpre-nos esclarecer, na oportunidade, que as denominações indicadas são de pessoas falecidas há mais de um ano, que pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Serião de Santana, merecem o respeito e a veneração dos moradores daquela vila.

Aguardamos do alto senso público e do patriotismo dos ilustres vereadores a aprovação imediata e unânime do projeto em apreço.

Sendo o que se nos oferecia, aproveitamos o ensejo para enviar-lhe as nossas

atenciosas saudações.


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
SÉRGIO PAIVA GUIMARÃES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 34/75
=====

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOUROS PÚBLICOS EM SERTÃO DE SANTANA.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

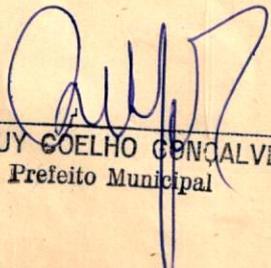
Art. 1º - Os logradouros públicos abaixo relacionados, passarão a ter as denominações indicadas a seguir:-

- a) Praça junto ao grupo escolar Eduardo Secco, confrontando a leste com a rua Nova João Kehl.
- b) Rua sem denominação, ao norte da praça já mencionada..... Carlos Raab.
- c) Rua Nova com início a 50 metros da Igreja Católica, em direção sul e com seu ponto terminal na ponte fronteira ao grupo escolar Eduardo Secco Ladislau Rybarczyk.
- d) Antiga rua da Igreja entre a ponte fronteira ao grupo escolar Eduardo Secco até a Igreja Evangélica Jorge Raab.
- e) Rua nº 2 do loteamento de propriedade de Edmundo Lawrenz Julio Aubim Neto.
- f) Rua A do loteamento de propriedade do Sr. Armindo Bischoff Fredolino Drechsler.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

